

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria visou certificar os valores reportados pela Compagnie Française D'Assurance Pour Le Commerce Exterior – COFACE, S.A., Sucursal em Portugal (COFACE), referentes a 2020, relativamente às operações de seguros de crédito garantidos pelo Estado, no âmbito da Facilidade de Curto Prazo OCDE 2020. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. As responsabilidades do Estado no período em causa ascenderam a 42 milhões de euros (M€), bastante aquém do plafond de 90 M€, atribuído à Seguradora.

42 M€ de responsabilidades assumidas pelo Estado

1.2. As garantias emitidas abrangeram 29 países da OCDE e 331 operações de exportação, encontrando-se cerca de 92,5% das responsabilidades assumidas concentradas em dois segurados.

Garantias emitidas para 331 operações de exportação em 29 países da OCDE

1.3. A COFACE cumpriu as obrigações de reporte mediante a comunicação mensal dos valores de seguros contratados, incluindo a elaboração do relatório anual da atividade.

Cumprimento das obrigações de reporte e divulgação

1.4. Os prémios processados e cobrados (501 mil euros), foram corretamente calculados e atempadamente recebidos.

Os prémios foram corretamente calculados

1.5. A Seguradora transferiu para o Estado 70% (350,9 mil euros) do valor dos prémios cobrados, líquido da sua comissão de gestão de 30% (150,4 mil euros), embora com ligeiro atraso numa das transferências.

Transferência para o Estado de 70% (350,9 mil euros) dos prémios cobrados

1.6. A análise processual evidenciou insuficiências pontuais (sanadas em sede de contraditório) relacionadas com ausência de assinaturas em apólices e falta de comprovativo da análise ao risco do cliente/importador.

Insuficiências processuais pontuais

2. Foi recomendado à COFACE, que adote as medidas seguintes:

2.1. Evitar a ocorrência de atrasos na entrega dos valores ao Estado.

2.2. Implementar os procedimentos necessários para assegurar, no futuro, o cumprimento de todos os requisitos essenciais nas apólices contratadas.

2.3. Incluir, nos processos, informação que evidencie a análise de risco efetuada ao cliente/importador e a respetiva classificação.

Medidas de reforço do controlo interno